

=LEI N.º 2.147, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2000=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO, para o exercício de 2001".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2001, estima a RECEITA em R\$19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$17.114.000,00

Receita Tributária.....R\$ 1.256.000,00
Receita de Contribuições...R\$ 334.000,00
Receita Patrimonial.....R\$ 514.000,00
Receita Agropecuária.....R\$ 47.000,00
Receita Industrial.....R\$ 413.000,00
Transferências Correntes...R\$14.024.000,00
Outras Transf. Correntes....R\$ 526.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 2.386.000,00

Alienação de Bens.....R\$ 100.000,00
Transferências de Capital..R\$ 2.286.000,00

TOTAL GERAL.....R\$19.500.000,00

ARTIGO 3º - A despesas será realizada segundo as discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$ 932.900,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$ 2.759.900,00
04 - Agricultura e Abastecimento.....R\$ 152.840,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....R\$ 272.400,00
08 - Educação e Cultura.....R\$ 6.283.580,00

10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ 2.476.300,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 4.501.930,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$ 1.605.910,00
16 - Transporte.....R\$ 514.240,00
TOTAL GERAL.R\$19.500.000,00
2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....R\$ 932.900,00

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo.....R\$18.567.100,00
TOTAL GERAL.R\$19.500.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgão e fundos, em R\$4.433.440,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....R\$ 2.827.090,00
02 - Previdência.....R\$ 725.850,00
03 - Assistência Social.....R\$ 880.500,00
TOTAL.....R\$ 4.433.440,00

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.
- b) - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE NOVEMBRO DE 2000.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 21, no verso da folha 60 e anverso da folha 61, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo